



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

VALENTIM GELAIN – Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços médicos, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/2006 e as exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 164/2020 de 20 de julho de 2020, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos, atendimento na rede de pública de saúde do município, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e, documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação, instrumento de procuração no qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar **Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado**, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 02/2021 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 02/2021 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) Item 01: PREÇO MENSAL para serviços Médicos com carga horária de 40h semanais;
- c) Itens 02 e 03: PREÇO POR CONSULTA, considerando que **somente serão aceitas** as propostas com preço unitário igual ou inferior a **R\$ 37,10** (trinta e sete reais e dez centavos). Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido.
- d) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- e) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Envelope n.º 2:

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU recibo de entrega Sped), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, profissionais médicos habilitados para cumprimento do objeto licitado. A comprovação se dará por meio de registro na CTPS, e no caso de sócios do contrato social/registro da empresa;
- b) Para o item 01, deverá apresentação de Certificado de especialização em ACUPUNTURA, reconhecido pela Associação Médica Brasileira de Acupuntura;
- c) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, em nome dos profissionais que prestarão os serviços, em plena validade para exercício da profissão.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.
- 5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 ou 3.1.5 deste edital.
- 5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
 - c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços e documentos comprobatórios, exigidos no respectivo contrato administrativo.

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 02/2021.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratos de Empresas prestadora Serviços	
RUBRICA:	3390340100	Substituição de Mão-de-Obra	11942

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

12.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

12.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

12.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.8 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

12.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

12.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

12.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Minuta do Contrato

11.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Valentim Gelain
VICE-PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Centro e Bairro das Canções, no Município de São José do Ouro.

Item	Descrição	Quantidade
01	Um Médico Clínico Geral , para atendimento 40h semanais na Unidade Básica de Saúde do Centro, conforme atribuições especificadas no termo de referência deste edital e atividades demandadas pela Sec. de Saúde.	40 horas semanais
02	Consultas médicas em atenção básica , na Unidade Básica de Saúde Centro e do Bairro das Canções, conforme cronograma de atendimentos definido pela Secretaria de Saúde, para consultas no turno da MANHÃ .	Até no máximo 330 consultas mensais
03	Consultas médicas em atenção básica , na Unidade Básica de Saúde Centro e do Bairro das Canções, conforme cronograma de atendimentos definido pela Secretaria de Saúde, para consultas no turno da TARDE .	Até no máximo 330 consultas mensais

- 1. UM MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO 40H SEMANAIS** (com controle de horas através de folha ponto) na UBS Centro, para a prestação dos seguintes serviços:
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, adulta e terceira idade;
 - Realizar consultas médicas em atenção básica;
 - Realizar cirurgias ambulatoriais em casos indicados;
 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência;
 - Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Auxiliares de Enfermagem da Unidade;
 - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, gestantes e outros;
 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar;
 - Realizar palestras educativas;
 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
 - Manter o Serviço de Acupuntura Médica, por profissional especializado reconhecido pela Associação Médica Brasileira de acupuntura;
 - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. **Consultas médicas em atenção básica**, na Unidade Básica de Saúde Centro e do Bairro das Canções, conforme cronograma de atendimentos definido pela Secretaria de Saúde, para consultas no turno da **MANHÃ**, para a prestação dos serviços:
 - a) Realizar consultas médicas em atenção básica;
 - b) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência;
 - c) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar;
 - d) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
 - e) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades da Secretaria de Saúde.
3. **Consultas médicas em atenção básica**, na Unidade Básica de Saúde Centro e do Bairro das Canções, conforme cronograma de atendimentos definido pela Secretaria de Saúde, para consultas no turno da **TARDE**, para a prestação dos serviços:
 - a) Realizar consultas médicas em atenção básica;
 - b) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência;
 - c) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar;
 - d) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
 - e) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades da Secretaria de Saúde.
4. Os atendimentos deverão ser prestados nos locais, horários e datas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto.
6. O pagamento por consultas será feito de acordo com o relatório de atendimentos emitido pelas UBS, em conforme o quantitativo realizado, devendo contar essa informação na respectiva Nota Fiscal, sendo admitido até no máximo 660 (seiscentos e sessenta) consultas por mês, a serem pagas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 02/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 02/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 02/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 02/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____(razão social)_____, inscrito (a) no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do CPF nº _____, tendo examinado as condições do Edital, visando atender o objeto e serviços relacionados no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Preço
01	Um Médico Clínico Geral , para atendimento 40h semanais na Unidade Básica de Saúde do Centro, conforme atribuições especificadas no termo de referência deste edital e atividades demandadas pela Sec. de Saúde.	40 horas semanais	(Preço para 40h)
02	Consultas médicas em atenção básica , na Unidade Básica de Saúde Centro e do Bairro das Canções, conforme cronograma de atendimentos definido pela Secretaria de Saúde, para consultas no turno da MANHÃ .	Até no máximo 15 cons./turno 330 cons./mês	Por consulta (Máximo R\$ 37,10)
03	Consultas médicas em atenção básica , na Unidade Básica de Saúde Centro e do Bairro das Canções, conforme cronograma de atendimentos definido pela Secretaria de Saúde, para consultas no turno da TARDE .	Até no máximo 15 cons./turno 330 cons./mês	Por consulta (Máximo R\$ 37,10)

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Declaramos que esta proposta, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento dos serviços licitados no processo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2021**

MINUTA DO CONTRATO COM EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____ cujas partes, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 014/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, do tipo menor preço, de 02 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/2006, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para disponibilização de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos, atendimento na rede de pública de saúde do município nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde, sendo:

- a) UM Médico Clínico Geral: para atendimento 40 horas semanais;
- b) UM Médico Clínico Geral: para atendimento na parte da manhã (até 15 consultas/turno)
- c) UM Médico Clínico Geral: para atendimento na parte da tarde (até 15 consultas/turno)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço certo, justo e contratado entre as partes é correspondente a:

- a) Item 01: _____, _____ (.... reais) para atendimento 40H semanais: mediante apresentação da Nota Fiscal e Folha Ponto de Registro, comprovando o cumprimento da carga horária;
- b) Item 02: _____, _____ (.... reais) por consulta realizada no turno da MANHÃ: mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal de atendimentos realizados na UBS;
- c) Item 03: _____, _____ (.... reais) por consulta realizada no turno da TARDE: mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal de atendimentos realizados na UBS;

2.2 O pagamento será até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratos de Empresas prestadora Serviços	
RUBRICA:	3390340100	Substituição de Mão-de-Obra	11942

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, conforme legislação vigente;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do contrato, e todas as eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, que fará a fiscalização dos serviços através do coordenador responsável;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer ao contratante qualquer explicação(ões) necessária(s), bem como qualquer orientação para o bom andamento dos serviços ora contratados;
- f) Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais, bem como os comprovantes de pagamentos dos empregados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1 Esta contratação é realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

6.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
